



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021**

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE  
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO NOVO PELO  
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município de Areia/PB se encontra com a cobertura vacinal de primeira e segunda doses em 98,16% da população, de acordo com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitido o funcionamento dos pontos turísticos do Município de Areia/PB, visitas em engenhos, casas de artesanato e similares com 100% da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 2º** A partir do dia 08 de abril de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios e estádios, com limite máximo de público de até 100% da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 3º** A partir do dia 08 de abril de 2022 ficam autorizadas a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais com ocupação máxima de 100% da capacidade do local.

**Art. 4º** A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos com até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 5º** A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 100% por cento da capacidade do local observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 6º** O uso de máscaras em espaços abertos do Município de Areia/PB passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

**Parágrafo único** – Como o Município de Areia/PB encontra-se com cobertura vacinal de duas doses ou dose única (imunizante Jansen), superior a 90% da população, fica facultado o uso de máscaras em ambientes fechados, recomendando-se às pessoas que



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

**Art. 7º** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado da Paraíba e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a quadragésima avaliação do Plano Novo Normal.

**Art. 8º** Ficam mantidas as demais normas do Decreto Municipal nº 085, de 11 de março de 2022.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 08 de abril de 2022

  
**(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**

Prefeita